

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

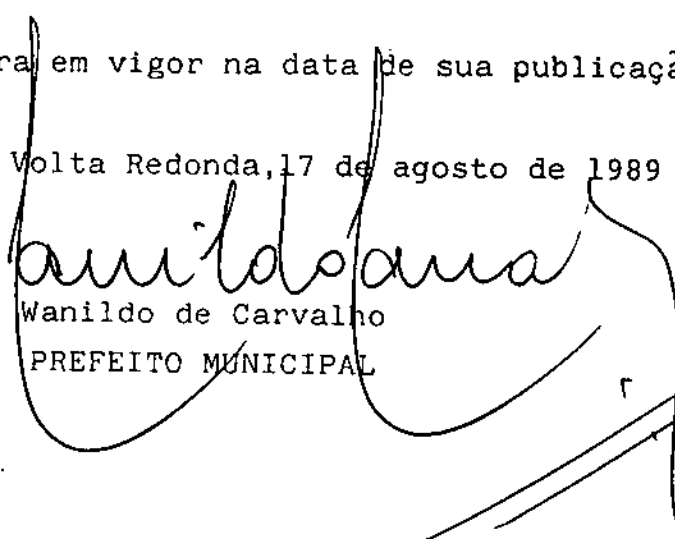
LEI MUNICIPAL N.º 2.430

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL PARA VENDA DE RECUPERADOS".

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Siderúrgica Nacional para compra de materiais recuperados, inservíveis para uso na Empresa Estatal.
- Art. 2º - Os materiais adquiridos da Companhia Siderúrgica Nacional serão vendidos à população pelo preço de custo, acrescidos de um percentual de 5% (cinco por cento) que serão destinados a cobrir despesas com os transportes do material para o depósito do município.
- Art. 3º - A compra e venda dos materiais adquiridos será contabilizada pela Secretaria de Fazenda do município, que emitirá balancete mensal dos valores da operação de compra e venda bem como dos custos dos serviços prestados.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de agosto de 1989


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 037/89
Autor: Vereador Luiz Simões

sbf/.

